



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 424 de 19 de outubro de 2016.

Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras para o ano de 2017.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 19 de outubro de 2016, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras da UFRJ, destinado a ocupar 60 (sessenta) vagas para o primeiro período letivo de 2017, em conformidade com as resoluções CONSUNI 07 de 2014 e 98 de 2015.

TÍTULO I: DAS VAGAS

Art.1º. Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) período letivo do ano de 2017, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras-Libras.

§1º. A distribuição de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras está definida no “ANEXO I - Quadro de Vagas” deste edital.

Art.2º. Poderão concorrer às vagas definidas no presente edital apenas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2016.

Parágrafo Único: O candidato que, no ato da matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art.3º. Do total das vagas ofertadas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras 50% será destinado aos candidatos **SURDOS** em cumprimento ao **Decreto nº 5.626**¹ da Presidência da República, de 22 dezembro de 2005.

Art.4º. Do total das vagas ofertadas por cada curso/opção, um mínimo de 50% será destinado aos candidatos egressos do Ensino Médio oriundos de Escolas Públicas na modalidade Ação

¹Decreto 5626, art.2º: “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”.

Afirmativa em atendimento à Lei 12.711 de 29/08/2012, ao Decreto nº 7824 e à Portaria Normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I, **51,8%** das vagas de cada um dos grupos resultantes serão destinadas por curso aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Percentual correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso I deste artigo deverá entregar no ato da matrícula os documentos comprobatórios de renda exigidos, descritos no Art. 24 do presente edital.

§2º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso II deste artigo deverá assinar termo de autodeclaração no ato da matrícula.

§3º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa **NÃO** poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

Art.5º. Após a aplicação do disposto no *caput* deste artigo e seus incisos, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

TÍTULO II: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.6º. Para candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º. Para aplicação do disposto neste artigo, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio em escolas particulares integral ou parcialmente, mesmo que com bolsa de estudo integral.

§3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

TÍTULO III: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.7º. As vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa, de que trata o artigo 4º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no processo seletivo, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - Demais estudantes.

Art.8º. No caso de NÃO preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme estabelecido no ANEXO IV deste edital.

TÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO

Art.9º. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas para os cursos de graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras para o primeiro período letivo de 2017 estarão abertas das **10 horas do dia 01 de dezembro de 2016 até às 16 horas do dia 15 de dezembro de 2016**, considerando-se o horário de Brasília, e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo.

§2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a inscrição nas mesmas datas e horários a que se refere o *caput* deste artigo no **Departamento do curso de Letras-Libras**, localizado no Prédio da Faculdade de Letras, Avenida Horácio Macedo, nº 2151, Bloco H, 3º andar, sala 316 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ.

Art.10. As inscrições para realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura Letras-Libras e de Bacharelado Letras-Libras para o primeiro período letivo de 2017 são gratuitas.

Art.11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do concurso de acesso, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, sobre as quais não procede alegar desconhecimento.

Art.12 – Ao final da inscrição online, o candidato deverá **imprimir o Cartão de Comprovação da Inscrição (CCI)**, que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato; a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço; o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a vaga, e as orientações para a realização da(s) prova(s).

Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição (CCI) no dia da realização da(s) prova(s).

Art.13. O candidato com deficiência, **com exceção da surdez / deficiência auditiva**, já contemplada, poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da inscrição, no campo **Necessidades Especiais**.

§ 1º. O candidato portador de doença com código de Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá encaminhar à da Superintendência de Acesso e Registro/PR1 uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível e atualizado em que conste o código CID, o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido **até o término do período das inscrições**, através do endereço eletrônico acessograduacao@ufrj.br ou pessoalmente, na Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do CCMN – Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ).

§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Superintendência de Acesso e Registro/PR1.

TÍTULO V: DO PROCESSO SELETIVO

Art.14. O candidato inscrito para o Concurso de Acesso para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras será submetido a processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, constituído de 03 (três) provas, sendo 1(uma) **Prova de Língua Portuguesa, Compreensão de Texto e Redação**, 1 (uma) **Prova de Compreensão de Texto em Libras** e 1 (uma) **Prova Específica de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio: Geografia, História e Matemática**, que ocorrerão nos dias 03(três) e 04(quatro) de janeiro de 2017.

§1º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à **Prova de Língua Portuguesa (NPLP)**, que terá duração máxima de 03 (três) horas.

§2º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova de Compreensão de Texto em Libras (**NPElibras**), que terá duração máxima de 02 (duas) horas.

§3º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova Específica de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio: Matemática, História e Geografia (**NPEMed**), que terá duração máxima de 02 (duas) horas.

Art.15. As provas serão realizadas nos dias **03 e 04 de janeiro de 2017**, com início às 09 (nove) horas, no Bloco H do Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.

§1º. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.

§2º. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

Art.16. O candidato deverá comparecer na data, hora e local designado no Art. 15 deste edital, para realizar as provas, munido do Cartão de Comprovação de Inscrição e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§1º. **NÃO** serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§2º. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§3º. O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§4º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art.17. Não haverá segunda chamada para a(s) prova(s), sendo **eliminado** do processo seletivo o candidato ausente de qualquer uma das provas.

Art.18. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas Bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.

TÍTULO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

Art.19. A classificação dos candidatos para as vagas dos cursos de graduação de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras será efetuada, exclusivamente, com base

nos resultados obtidos pelo candidato no processo seletivo, obedecido o que dispõe o presente edital.

Parágrafo Único. O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

Art.20. As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. Será eliminado o candidato que obtiver **nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas (NPLP, NPELibras, NPEMed).**

§ 2º. Será eliminado o candidato que zerar qualquer disciplina da Prova Específica de Conteúdo do Ensino Médio: Geografia, História ou Matemática.

§3º. A nota final (**NF**) do candidato não eliminado, a ser utilizada no processo de classificação para ocupação das vagas, será calculada pela média aritmética das três provas: **$NF = (NPLP + NPELibras + NPEMed)/3$.**

§4º. O desempate dos candidatos com igual nota final obedecerá aos seguintes critérios:

- 1ª) Maior nota na Prova Específica de Libras (**NPElibras**);
- 2ª) Maior nota na Prova Específica de Língua Portuguesa (**NPLP**);
- 3ª) Maior nota na Prova Específica de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio (**NPEMed**);
- 4ª) Maior idade.

Art.21. A Superintendência de Acesso e Registro/PR1 divulgará a lista dos candidatos, com suas respectivas notas e classificação, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II do presente edital.

TÍTULO VII: DO RECURSO

Art.22. O candidato que desejar vista e/ou recurso das provas de Língua Portuguesa (**NPLP**) e de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio (**NPEMed**) deverá fazer a solicitação por escrito à Coordenação dos Cursos de Letras-Libras, conforme prazo estabelecido no ANEXO II deste edital.

§1º. A solicitação de recurso só poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

§2º. Após a análise dos recursos, as notas atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§3º. **NÃO** caberá recurso da Prova Específica de Libras (NPELibras).

§4º. O resultado do recurso da prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, conforme prazo estabelecido no ANEXO II deste edital.

TÍTULO VIII: DA MATRÍCULA, DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Art.23. O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras, após a divulgação do resultado final, deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, nas datas, horários e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§1º. O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula presencial e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§2º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na matrícula presencial, e na inscrição em disciplinas.

§3º. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, nas datas, locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, após a divulgação do resultado final implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§4º. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada em data posterior.

Art.24. Para realizar a matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- IV. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio completo, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
- VII. 01 (uma) foto 3x4 recente;

- VIII. Documentos comprobatórios de acordo com ANEXO III do presente Edital, caso o candidato tenha ingressado via Ação Afirmativa;
- IX. Termos declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no art. 4º e seus incisos do presente edital, se for o caso;
- X. Formulário para avaliação de renda per capita, disponibilizado on-line, nas convocações dos classificados via modalidade de Ação Afirmativa - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- XI. No caso dos candidatos **SURDOS** classificados para o curso de **Licenciatura em Letras-Libras, documentação atualizada** que comprove surdez ou deficiência auditiva: **AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses)** nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

§1º. Os documentos originais de I a VII, acima listados, serão restituídos ao candidato.

§2º. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do Art. 6º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão online no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do Art. 6º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão online no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§5º. A comprovação do disposto no inciso I do Art. 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no ANEXO IV deste edital, disponível para impressão online no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§6º. Os documentos de que tratam os parágrafos (§) 3º, 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e identidade, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do Art. 4º deste edital, terá como base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do Art. 4º deste edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do Artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará na perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

TÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

Art.26. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Concurso de Acesso pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas, ou no endereço eletrônico acessograduacao@ufrj.br

Art.27. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.28. A Superintendência de Acesso e Registro/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro/PR1 e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 30. Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Roberto Leher
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS LETRAS - LIBRAS

			VAGAS 1º Semestre 2017					
			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA					
CURSO / OPÇÃO			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*			
	CAMPUS / PÓLO	TURNO	Autodeclarados (preto, pardo, índigena)	outros	Autodeclarados (preto, pardo, índigena)	outros	AMPLA	TOTAL
Bacharelado em Letras-Libras	Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	N	5	3	4	3	15	30
Licenciatura em Letras-Libras	SURDOS	Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	3	1	3	1	7	15
	OUVINTES	Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	3	1	3	1	7	15

SM*: Salário Mínimo Vigente

ANEXO II – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	Das 10 horas do dia 01 de dezembro de 2016 até as 16 horas do dia 15 de dezembro de 2016 , no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br
Realização das provas	Dias 03 e 04 de janeiro de 2017 , com início às 9 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.
Divulgação do Resultado das Provas	A partir do dia 18 de janeiro de 2017 , a partir das 14h, no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Solicitação de vista e interposição de recurso da <u>Prova de Redação</u> e da <u>Prova Específica de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio</u> .	Dias 25 e 26 de janeiro de 2017 , das 10 horas às 16 horas, na Superintendência de Acesso e Registro/PR1, localizada Av. Athos da Silveira, no Prédio do CCMN Cidade Universitária - RJ.
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.	Dia 07 de fevereiro de 2017 , a partir das 14h, no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Matrícula	A ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br , após a divulgação do resultado final.
Inscrição em disciplina	A ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br , após a divulgação do resultado final.

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar.
- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda com o respectivo comprovante de entrega (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano-Calendário 2015), e no caso de isentos, apresentar Declaração escrita e assinada pelo próprio interessado conforme previsto na Lei 7.155/83, para todos os membros do grupo familiar.
- e) Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), constando a partilha de bens e pensão alimentícia, e no caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- f) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso.
- g) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.
- i) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso;

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

- Quando Servidor Público Estatutário:

- a) Cópia do contracheque dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Contracheque dos últimos dois meses, anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Cópia de Guia de recolhimento do INSS dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Cópia do comprovante de pró-labore, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, no caso de cargos de direção;
- d) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração informando o tipo de atividade exercida: local, renda média mensal, relação de bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- c) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar cópia do comprovante de pró-labore dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2016, Ano-Calendário 2015;
- e) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Aposentado e pensionista:

- a) Comprovante de remuneração **dos últimos** dois meses, anteriores a matrícula, de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- c) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

- Quando Desempregado ou do lar:

- a) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;

- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b) Declaração original, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

- cópia dos comprovantes de luz, gás e água dos dois meses anteriores a matrícula.

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.